



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Processo Administrativo SUPRI 292/2023**

**Data de Recebimento das propostas: 12/05/2023 às 15h00**

**Data de abertura das propostas: 12/05/2023 às 15h00**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente chamamento e o respectivo contrato emergencial são regidos pela Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº:

| NÚMERO | ÓRGÃO    | ECONÔMICA    | FUNCIONAL   | AÇÃO | FONTE | CÓDIGO APLICAÇÃO |
|--------|----------|--------------|-------------|------|-------|------------------|
| 00055  | 13.01.00 | 3.3.90.39.14 | 10 302 0014 | 2002 | 01    | 3100000          |

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta de contrato;

**ANEXO III** – Modelo de proposta;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VIII** – Croqui.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo **gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br>** .

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br) .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com cláusula resolutiva podendo ser interrompido a qualquer momento.

2.2. **A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno de direito, antes do término do prazo de seis meses, caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório.**

2.3. O prazo de instalação dos equipamentos será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante do Edital.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea "a.1";
- c) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação emergencial, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Daquelas que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### 5. DA DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A "PROPOSTA" (DEVIDAMENTE LACRADA), conforme o modelo constante no Anexo III, deverá ser entregue impreterivelmente até **às 15h00 do dia 12/05/2023**, na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120.

#### 6. DA "DOCUMENTAÇÃO" DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**6.1.** O vencedor deste chamamento deverá apresentar a documentação prevista neste Edital **no momento de convocação para fins de contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

#### **6.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Declaração da interessada de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo VI).

#### **6.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços, em qualquer quantitativo.

#### **6.1.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da interessada;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### **6.1.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 6.1.5. A documentação complementar consiste em

- a) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO IV**.
- b) Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**.
- c) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

#### 6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um servidor efetivo do Município de Itapevi no ato de sua apresentação.

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 7. DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

**7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, em especial aquelas que ultrapassarem o limite máximo admitido na Planilha de Referência (Anexo I).

**7.2.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

**7.3.** O critério de julgamento desta contratação emergencial será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.4.** Concluída a fase de classificação das propostas, será exigido do interessado classificado em primeiro lugar, a entrega da documentação necessária para a assinatura do contrato.

**7.5.** Caso o interessado classificado em primeiro lugar desatender as exigências de documentação, a Administração Pública examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de documentação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de documentação, caso em que será declarado vencedor.

**7.6.** Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**7.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da interessada importará na decadência do direito de recurso e na declaração da interessada vencedora.

## **8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**8.1.** Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos do presente chamamento serão dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

**8.2.** A formalização da contratação emergência deverá atender o artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993.

**9.2.** É facultada ao Poder Público, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação.

**9.3.** As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.4.** O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às interessadas quaisquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 04 DE MAIO DE 2023.

**Ana Maria Pessoa Massarenti**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física, equipamentos e unidade móvel para abrigar o núcleo temporário da Unidade de Saúde Pronto Socorro Infantil, no Município de Itapevi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial se faz necessária para abrigar a unidade de saúde do Pronto Socorro Infantil, mantendo assim o atendimento médico de urgência e emergência das crianças 24h por dia, 07 (sete) dias por semana. Tal solicitação se deu devido ao incidente ocorrido no dia 17 de abril do ano vigente, no até então prédio que abrigava a unidade de saúde.

O ocorrido acarretou vítimas e o fato lamentável do desabamento de uma telha de cerca de 18 metros, acarretou o fechamento da unidade de saúde.

Desta forma, a secretaria municipal de saúde buscou imóveis na região para abrigar a unidade, porém não se obteve sucesso na busca de imóvel para locação.

Considerando que temos em média 260 (duzentos e sessenta) atendimentos diários, organizamos de forma paliativa um novo espaço, porém este não consegue prestar o atendimento adequado no que diz respeito a pacientes graves, esses estão sendo atendido no Pronto Socorro Central o que não é adequado para o atendimento pediátrico.

Considerando o exposto solicitamos a contratação emergencial de empresa especializada em de serviços de locação de estrutura física, equipamentos e unidade móvel para abrigar o núcleo temporário da Unidade de Saúde Pronto Socorro Infantil, até que a municipalidade adeque um novo imóvel para tais atendimentos médicos.

#### 3. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

| ITEM | QTD               | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 6 MESES |
|------|-------------------|--|------------------|--------------------|---------------------|
| 01   | 1                 | Pavilhão em duas águas, com estrutura em treliças de aço galvanizadas, coberturas de teto e laterais e fundos em lona tensionada e blindadas na cor branco, medindo 10,00m de boca por 30,00m de comprimento, com pé direito de 4,00m de altura, estabilizada por sapatas com pesos. Os fechamentos laterais e fundo não poderão ser "costurados", e sim com sistema de encaixe correção das lonas(blindados). | R\$<br>35.454,67 | R\$<br>35.454,67   | R\$<br>212.728,00   |
| 02   | 2                 | Coberturas em estrutura tubular de aço galvanizado, com teto em lona na cor branco, medindo 5,00m x 20,00m, pé direito de 2,50m, com 04 fechamentos laterais em molduras e lona removíveis de 5,00m cada;  | R\$<br>1.846,67  | R\$<br>3.693,33    | R\$<br>22.160,00    |
| 03   | 2                 | Portas moduladas em alumínio, de face dupla articulada e envidraçada, com sistema de barras anti pânico e fechaduras com chaves;   | R\$<br>2.353,33  | R\$<br>4.706,67    | R\$<br>28.240,00    |
| 04   | 300m <sup>2</sup> | Piso elevado estrutural h=0,40m, com capacidade de 450kg/m <sup>2</sup> para sustentação de equipamentos, mobiliário e acessórios, com sobre piso em chapas adicionais de min.18mm, com duas rampas de acesso;   | R\$<br>66,20     | R\$<br>19.860,00   | R\$<br>119.160,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

|                    |                   |  |                  |                           |                             |
|--------------------|-------------------|--|------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 05                 | 300m <sup>2</sup> | Piso vinílico tipo pisobus, na cor cinza/prata, instalado sobre piso estrutural, com previsão de reparos de 60m <sup>2</sup> (20% da área total)   | R\$<br>7,93      | R\$<br>2.380,00           | R\$<br>14.280,00            |
| 06                 | 100m <sup>2</sup> | Piso plástico tipo easyfloor, lavável, para área de 5,00m x 20,00m, na cor azul;   | R\$<br>18,87     | R\$<br>1.886,67           | R\$<br>11.320,00            |
| 07                 | 300m <sup>2</sup> | Sistema de Climatização profissional para pavilhão em lona com capacidade de refrigeração para 300m <sup>2</sup> , implantação dos dutos balanceados no ambiente, com controlador;   | R\$<br>75,67     | R\$<br>22.700,00          | R\$<br>136.200,00           |
| 08                 | 1                 | Grupo gerador estacionário, silenciado de 150KVA, com nível de ruído de 85 DBA a 1,5m, funcionamento stand by (somente na falta energia) O combustível será fornecido por esta Prefeitura.   | R\$<br>6.800,00  | R\$<br>6.800,00           | R\$<br>40.800,00            |
| 09                 | 1                 | Conjunto de montagens de salas e ambientes (paredes, divisórias, prateleiras, portas, guichês, testeiras e outros) conforme projeto, com altura de pé direito de 2,70m (15 leitos com suporte gases medicinais), recepção consultórios, salas de triagem, sala de emergência dupla, área para chuveiros, farmácia, módulos de enfermagem com balcão, conforto médico e recepção);  | R\$<br>21.066,67 | R\$<br>21.066,67          | R\$<br>126.400,00           |
| 10                 | 1                 | Sistema de distribuição de energia por 300m <sup>2</sup> interno e 100m <sup>2</sup> externo, contemplando todo o material necessário, equipamentos de distribuição e balanceamento de rede, aterramento e SPDA; A entrada de energia será fornecida pela Prefeitura.  | R\$<br>14.653,33 | R\$<br>14.653,33          | R\$<br>87.920,00            |
| 11                 | 1                 | Sistema de iluminação para 300m <sup>2</sup> interno e 100m <sup>2</sup> externo, com iluminação padrão hospitalar de 500 LK e sistema de iluminação de emergência;  | R\$<br>6.306,67  | R\$<br>6.306,67           | R\$<br>37.840,00            |
| 12                 | 1                 | Sistema hidráulico completo (água/esgoto) para 300m <sup>2</sup> internos e 100m <sup>2</sup> externo- containers / box/ chuveiro/ pias e 01-Torre elevada estrutural, medindo 2,50m x 4,00m, altura de 6,00m estabilizada, com 02 caixas de 1.000 litros instaladas no topo. A entrada de água e ponto de descarte de água e esgoto são de responsabilidade desta Prefeitura.   | R\$<br>9.733,33  | R\$<br>9.733,33           | R\$<br>58.400,00            |
| 13                 | 4                 | Cabines de WC (Módulos) individuais, sendo 02 banheiros masculino/feminino em setor A e 01 módulo masculino/feminino + 01 módulo chuveiro – setor B  | R\$<br>2.446,67  | R\$<br>9.786,67           | R\$<br>58.720,00            |
| 14                 | 1                 | Container sanitário masculino / feminino, forrado e equipado;  | R\$<br>8.573,33  | R\$<br>8.573,33           | R\$<br>51.440,00            |
| 15                 | 40                | Grades delimitadoras de 2,00m x 1,20 cada  | R\$<br>30,00     | R\$<br>1.200,00           | R\$<br>7.200,00             |
| 16                 | 60                | Grades modulares tipo cerca- móvel, medindo 2,50m x 2,20m cada, com suportes de solo;  | R\$<br>41,67     | R\$<br>2.500,00           | R\$<br>15.000,00            |
| 17                 | 8                 | Kits de divisórias estruturadas e lona tensionada, de 5,00m x 2,50m cada   | R\$<br>383,33    | R\$<br>3.066,67           | R\$<br>18.400,00            |
| 18                 | 15                | Kits de cortinas plásticas para leitos, com propriedades antibacterianas;  | R\$<br>128,33    | R\$<br>1.925,00           | R\$<br>11.550,00            |
| 19                 | 1                 | Carreta semi-reboque fechada, tipo Unidade Móvel de apoio hospitalar, medindo aproximadamente 35m <sup>2</sup> , com 01 área de avanço lateral de ampliação de ambiente interno, revestimento termo acústico, acabamento interno com chapas revestidas na cor branco, piso vinílico, sistema de ar condicionado para todo o ambiente, sistema elétrico, iluminação e luzes de emergência, balcão, frigobar, televisão e mobiliário. A unidade deverá ter compartimento para guarda de equipamentos independente e com chave. | R\$<br>34.000,00 | R\$<br>34.000,00          | R\$<br>204.000,00           |
| <b>Valor Total</b> |                   |  |                  | <b>R\$<br/>210.293,00</b> | <b>R\$<br/>1.261.758,00</b> |

#### 4. DA OBSERVAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**4.1.** Deverão estar incluídos no orçamento, além dos custos dos itens, todas as despesas diretas e indiretas alusivas ao atendimento, tais como, mas não restrito a fretes, montagem, desmontagem, manutenção e outras, além de documentação técnica e ART- CREA- SP

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações comuns aplicáveis ao presente objeto, a CONTRATADA se compromete a:

**5.1.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

**5.2.** Manter 01 (um) Engenheiro Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, durante o período de vigência da contratação;

**5.3.** A CONTRATADA deverá apresentar ART de montagem da estrutura e da instalação elétrica.

**5.4.** Garantir coberturas com material com tratamento anti-inflamável.

**5.5.** Prover instalação hidráulica, contemplando todo material necessário para água e esgoto,

Incluindo:

**5.6.** Pias, tipo lavatório, fixadas em estrutura lavável que possibilite a fixação de dispenser de álcool em gel, sabonete líquido e papelreira.

**5.7.** Pias fixas tipo mesa inox com cuba de 1,5m x 0,60m no Posto de Enfermagem. pontos de água para instalação de bebedouros minimamente no posto de enfermagem, recepção e copa.

**5.8.** Para as pias fixas deverá ser previsto o abastecimento através de caixa d' água, a serem incluídas na proposta.

**5.9.** Todas as pias deverão ter torneiras com acionamento mecânico via pedal.

**5.10.** Prover instalação elétrica contemplando todo material necessário para luminárias, tomadas 127/220v e iluminação de emergência.

**5.11.** A entrada de energia, ligações de rede principal até a caixa de entrada do pavilhão ficará sob responsabilidade da prefeitura.

**5.12.** Prover 01 (um) grupo gerador estacionário de 150kVA- em stand-by por 24h com tanque abastecido pela CONTRATANTE e demais necessidades de abastecimento o combustível ficará sob responsabilidade da contratante;

**5.13.** Promover instalação de todos os pontos de energia e internet.

### 8. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

**8.1.** O prazo de instalação do equipamento deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) corridos** contados após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 9. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Rua José Michelloti, nº 300 – Cidade Saúde - Itapevi





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

Pelo presente instrumento de contrato emergencial, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.523.031/0001-28, com paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi-SP, representado por **Ana Maria Pessoa Massarenti**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ – telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ Cargo de \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de direito, têm entre si ajustado o presente Contrato Emergencial, doravante designado apenas CONTRATO, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; bem como pela legislação superveniente e complementar, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do termo de Referência (Anexo I do Chamamento), da legislação aplicável, compreendendo:

#### 1.2. Das quantidades, especificações e valores contratados:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 6 MESES |
|------|------|---|----------------|--------------------|---------------------|
| 01   | 1    | Pavilhão em duas águas, com estrutura em treliças de aço galvanizadas, coberturas de teto e laterais e fundos em lona tensionada e blindadas na cor branco, medindo 10,00m de boca por 30,00m de comprimento, com pé direito de 4,00m de altura, estabilizada por sapatas com pesos. Os fechamentos laterais e fundo não poderão ser "costurados", e sim com sistema de encaixe correção das lonas (blindados). |                |                    |                     |
| 02   | 2    | Coberturas em estrutura tubular de aço galvanizado, com teto em lona na cor branco, medindo 5,00m x 20,00m, pé direito de 2,50m, com 04 fechamentos laterais em molduras e lona removíveis de 5,00m cada;   |                |                    |                     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

|    |                   |   |  |  |  |
|----|-------------------|---|--|--|--|
| 03 | 2                 | Portas moduladas em alumínio, de face dupla articulada e envidraçada, com sistema de barras anti pânico e fechaduras com chaves;  |  |  |  |
| 04 | 300m <sup>2</sup> | Piso elevado estrutural h=0,40m, com capacidade de 450kg/m <sup>2</sup> para sustentação de equipamentos, mobiliário e acessórios, com sobre piso em chapas adicionais de min.18mm, com duas rampas de acesso;  |  |  |  |
| 05 | 300m <sup>2</sup> | Piso vinílico tipo pisobus, na cor cinza/prata, instalado sobre piso estrutural, com previsão de reparos de 60m <sup>2</sup> (20% da área total)  |  |  |  |
| 06 | 100m <sup>2</sup> | Piso plástico tipo easyfloor, lavável, para área de 5,00m x 20,00m, na cor azul;  |  |  |  |
| 07 | 300m <sup>2</sup> | Sistema de Climatização profissional para pavilhão em lona com capacidade de refrigeração para 300m <sup>2</sup> , implantação dos dutos balanceados no ambiente, com controlador;  |  |  |  |
| 08 | 1                 | Grupo gerador estacionário, silenciado de 150KVA, com nível de ruído de 85 DBA a 1,5m, funcionamento stand by (somente na falta energia) O combustível será fornecido por esta Prefeitura.  |  |  |  |
| 09 | 1                 | Conjunto de montagens de salas e ambientes (paredes, divisórias, prateleiras, portas, guichês, testeiras e outros) conforme projeto, com altura de pé direito de 2,70m (15 leitos com suporte gases medicinais), recepção consultórios, salas de triagem, sala de emergência dupla, área para chuveiros, farmácia, módulos de enfermagem com balcão, conforto médico e recepção); |  |  |  |
| 10 | 1                 | Sistema de distribuição de energia por 300m <sup>2</sup> interno e 100m <sup>2</sup> externo, contemplando todo o material necessário, equipamentos de distribuição e balanceamento de rede, aterramento e SPDA; A entrada de energia será fornecida pela Prefeitura.   |  |  |  |
| 11 | 1                 | Sistema de iluminação para 300m <sup>2</sup> interno e 100m <sup>2</sup> externo, com iluminação padrão hospitalar de 500 LK e sistema de iluminação de emergência;   |  |  |  |
| 12 | 1                 | Sistema hidráulico completo (água/esgoto) para 300m <sup>2</sup> internos e 100m <sup>2</sup> externo- containers / box/ chuveiro/ pias e 01-Torre elevada estrutural, medindo 2,50m x 4,00m, altura de 6,00m estabilizada, com 02 caixas de 1.000 litros instaladas no topo. A entrada de água e ponto de descarte de água e esgoto são de responsabilidade desta Prefeitura.    |  |  |  |
| 13 | 4                 | Cabines de WC (Módulos) individuais, sendo 02 banheiros masculino/feminino em setor A e 01 módulo masculino/feminino + 01 módulo chuveiro – setor B   |  |  |  |
| 14 | 1                 | Container sanitário masculino / feminino, forrado e equipado;   |  |  |  |
| 15 | 40                | Grades delimitadoras de 2,00m x 1,20 cada   |  |  |  |
| 16 | 60                | Grades modulares tipo cerca- móvel, medindo 2,50m x 2,20m cada, com suportes de solo;   |  |  |  |
| 17 | 8                 | Kits de divisórias estruturadas e lona tensionada, de 5,00m x 2,50m cada  |  |  |  |
| 18 | 15                | Kits de cortinas plásticas para leitos, com propriedades antibacterianas;   |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

|                    |   |  |  |  |  |
|--------------------|---|--|--|--|--|
| 19                 | 1 | Carreta semi-reboque fechada, tipo Unidade Móvel de apoio hospitalar, medindo aproximadamente 35m <sup>2</sup> , com 01 área de avanço lateral de ampliação de ambiente interno, revestimento termo acústico, acabamento interno com chapas revestidas na cor branco, piso vinílico, sistema de ar condicionado para todo o ambiente, sistema elétrico, iluminação e luzes de emergência, balcão, frigobar, televisão e mobiliário. A unidade deverá ter compartimento para guarda de equipamentos independente e com chave. |  |  |  |
| <b>Valor Total</b> |   |  |  |  |  |

### CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas a serem desembolsadas pela PREFEITURA, decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão por conta das dotações orçamentárias:

| Numero | Orgão    | Econômica    | Funcional   | Ação | Fonte | C. Aplic. |
|--------|----------|--------------|-------------|------|-------|-----------|
| 00055  | 13.01.00 | 3.3.90.39.14 | 10 302 0014 | 2002 | 01    | 3100000   |

### CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O Prazo de vigência da Contratação Emergencial será 06 (seis) meses. Contudo, o mesmo poderá ser resolvido de pleno direito, sem direito a indenização, caso haja a conclusão do processo licitatório para o mesmo objeto.

3.2. O prazo de instalação do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) corridos contados após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a não paralisação (a continuidade) dos serviços contratados no período de transição de contrato;

### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Caberá à CONTRATADA Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

4.2. Manter 01 (um) Engenheiro Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, durante o período de vigência da contratação;

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar ART de montagem da estrutura e da instalação elétrica.

4.4. Garantir coberturas com material com tratamento anti-inflamável.

4.5. Prover instalação hidráulica, contemplando todo material necessário para água e esgoto,

Incluindo:

4.6. Pias, tipo lavatório, fixadas em estrutura lavável que possibilite a fixação de dispenser de álcool em gel, sabonete líquido e papelreira.

4.7. Pias fixas tipo mesa inox com cuba de 1,5m x 0,60m no Posto de Enfermagem. pontos de água para instalação de bebedouros minimamente no posto de enfermagem, recepção e copa.

4.8. Para as pias fixas deverá ser previsto o abastecimento através de caixa d' água, a serem incluídas na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- 4.9.** Todas as pias deverão ter torneiras com acionamento mecânico via pedal.
- 4.10.** Prover instalação elétrica contemplando todo material necessário para luminárias, tomadas 127/220v e iluminação de emergência.
- 4.11.** A entrada de energia, ligações de rede principal até a caixa de entrada do pavilhão ficara sob responsabilidade da prefeitura.
- 4.12.** Prover 01 (um) grupo gerador estacionário de 150kVA- em stand-by por 24h com tanque abastecido pela CONTRATANTE e demais necessidades de abastecimento o combustível ficara sob responsabilidade da contratante;
- 4.13.** Promover instalação de todos os pontos de energia e internet.

## CLÁUSULA V – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o atendimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**5.1.** O pagamento será de acordo com o serviço efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo III**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço prestado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de execução e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** Incumbe ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- a)** pagar, à CONTRATADA, as tarifas devidas pela prestação de SERVIÇOS, na forma contratualmente prevista;
- b)** fiscalizar permanentemente a execução dos SERVIÇOS, zelando pela sua boa qualidade, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade intransferível da CONTRATADA;
- c)** aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Incumbe à CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações previstas na legislação aplicável, além das obrigações previstas no edital, as seguintes obrigações:

- a)** prestar os SERVIÇOS de forma adequada, satisfazendo as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade;
- b)** cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, bem como as cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, respondendo, perante o CONTRATANTE, os MUNICÍPIES e terceiros, pelos eventuais danos causados em decorrência da exploração dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**c)** atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes dos serviços;

**g)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento Público;

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**8.2.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**8.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**9.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**9.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**9.6.1.** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**9.6.2.** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**9.6.3.** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**9.6.4.** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**9.6.5.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**9.6.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**9.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**9.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**9.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**9.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**9.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

**9.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**9.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## CLÁUSULA X - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**10.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c)** Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº:

| NÚMERO | ÓRGÃO    | ECONÔMICA    | FUNCIONAL   | AÇÃO | FONTE | CÓDIGO APLICAÇÃO |
|--------|----------|--------------|-------------|------|-------|------------------|
| 00055  | 13.01.00 | 3.3.90.39.14 | 10 302 0014 | 2002 | 01    | 3100000          |

### CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**13.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**13.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XIV - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

**14.1.** Na contagem dos prazos a que alude este CONTRATO, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e se considerarão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Subcláusula Primeira** - Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de normal expediente da PREFEITURA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**Subcláusula Segunda** - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos fixados neste CONTRATO ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos.

### CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**15.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO DO CONTRATO

As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Itapevi, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam O presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Itapevi, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes – Secretária Municipal de Saúde

---

### CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

#### PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI 292/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e demais exigências do presente edital.

| ITEM | QTD.              | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 6 MESES |
|------|-------------------|--|----------------|--------------------|---------------------|
| 01   | 1                 | Pavilhão em duas águas, com estrutura em treliças de aço galvanizadas, coberturas de teto e laterais e fundos em lona tensionada e blindadas na cor branco, medindo 10,00m de boca por 30,00m de comprimento, com pé direito de 4,00m de altura, estabilizada por sapatas com pesos. Os fechamentos laterais e fundo não poderão ser "costurados", e sim com sistema de encaixe correção das lonas(blindados). |                |                    |                     |
| 02   | 2                 | Coberturas em estrutura tubular de aço galvanizado, com teto em lona na cor branco, medindo 5,00m x 20,00m, pé direito de 2,50m, com 04 fechamentos laterais em molduras e lona removíveis de 5,00m cada;  |                |                    |                     |
| 03   | 2                 | Portas moduladas em alumínio, de face dupla articulada e envidraçada, com sistema de barras anti pânico e fechaduras com chaves;   |                |                    |                     |
| 04   | 300m <sup>2</sup> | Piso elevado estrutural h=0,40m, com capacidade de 450kg/m <sup>2</sup> para sustentação de equipamentos, mobiliário e acessórios, com sobre piso em chapas adicionais de min.18mm, com duas rampas de acesso;   |                |                    |                     |
| 05   | 300m <sup>2</sup> | Piso vinílico tipo pisobus, na cor cinza/prata, instalado sobre piso estrutural, com previsão de reparos de 60m <sup>2</sup> (20% da área total)   |                |                    |                     |
| 06   | 100m <sup>2</sup> | Piso plástico tipo easyfloor, lavável, para área de 5,00m x 20,00m, na cor azul;   |                |                    |                     |
| 07   | 300m <sup>2</sup> | Sistema de Climatização profissional para pavilhão em lona com capacidade de refrigeração para 300m <sup>2</sup> , implantação dos dutos balanceados no ambiente, com controlador;   |                |                    |                     |
| 08   | 1                 | Grupo gerador estacionário, silenciado de 150KVA, com nível de ruído de 85 DBA a 1,5m, funcionamento stand by (somente na falta energia) O combustível será fornecido por esta Prefeitura.   |                |                    |                     |
| 09   | 1                 | Conjunto de montagens de salas e ambientes (paredes, divisórias, prateleiras, portas, guichês, testeiras e outros) conforme projeto, com altura de pé direito de 2,70m (15 leitos com suporte gases medicinais), recepção consultórios, salas de triagem, sala de emergência dupla, área para chuveiros, farmácia, módulos de enfermagem com balcão, conforto médico e   |                |                    |                     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

|                    |    |  |  |  |  |
|--------------------|----|--|--|--|--|
|                    |    | recepção);   |  |  |  |
| 10                 | 1  | Sistema de distribuição de energia por 300m <sup>2</sup> interno e 100m <sup>2</sup> externo, contemplando todo o material necessário, equipamentos de distribuição e balanceamento de rede, aterramento e SPDA; A entrada de energia será fornecida pela Prefeitura.  |  |  |  |
| 11                 | 1  | Sistema de iluminação para 300m <sup>2</sup> interno e 100m <sup>2</sup> externo, com iluminação padrão hospitalar de 500 LK e sistema de iluminação de emergência;  |  |  |  |
| 12                 | 1  | Sistema hidráulico completo (água/esgoto) para 300m <sup>2</sup> internos e 100m <sup>2</sup> externo- containers / box/ chuveiro/ pias e 01-Torre elevada estrutural, medindo 2,50m x 4,00m, altura de 6,00m estabilizada, com 02 caixas de 1.000 litros instaladas no topo. A entrada de água e ponto de descarte de água e esgoto são de responsabilidade desta Prefeitura.   |  |  |  |
| 13                 | 4  | Cabines de WC (Módulos) individuais, sendo 02 banheiros masculino/feminino em setor A e 01 módulo masculino/feminino + 01 módulo chuveiro – setor B  |  |  |  |
| 14                 | 1  | Container sanitário masculino / feminino, forrado e equipado;  |  |  |  |
| 15                 | 40 | Grades delimitadoras de 2,00m x 1,20 cada  |  |  |  |
| 16                 | 60 | Grades modulares tipo cerca- móvel, medindo 2,50m x 2,20m cada, com suportes de solo;  |  |  |  |
| 17                 | 8  | Kits de divisórias estruturadas e lona tensionada, de 5,00m x 2,50m cada   |  |  |  |
| 18                 | 15 | Kits de cortinas plásticas para leitos, com propriedades antibacterianas;  |  |  |  |
| 19                 | 1  | Carreta semi-reboque fechada, tipo Unidade Móvel de apoio hospitalar, medindo aproximadamente 35m <sup>2</sup> , com 01 área de avanço lateral de ampliação de ambiente interno, revestimento termo acústico, acabamento interno com chapas revestidas na cor branco, piso vinílico, sistema de ar condicionado para todo o ambiente, sistema elétrico, iluminação e luzes de emergência, balcão, frigobar, televisão e mobiliário. A unidade deverá ter compartimento para guarda de equipamentos independente e com chave. |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |  |  |  |  |

**Valor total por extenso: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Prazo de vigência do contrato:** A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com cláusula resolutiva podendo ser interrompido qualquer momento.

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente Chamada Pública;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo ao Emergencial supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Local e data

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

**PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 292/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar deste Chamamento supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 292/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**PROCESSO EMERGENCIAL SUPRI Nº 292/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/93 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UNIDADE MÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO SOCORRO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**CROQUI**

**Disponível no site.**